

EDITAL Nº 029/2026/UNIBAVE

Dispõe sobre processo de Atualização Semestral de Bolsas de Estudo do Programa Universidade para Todos – ProUni para o 1º semestre letivo de 2026.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), **Guilherme Valente de Souza**, no uso de suas atribuições estatutárias, torna pública, pelo presente Edital, o **PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI**, conforme Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005 e Portaria Normativa nº 19, de 20 de novembro de 2008, e Edital SESU nº 26, de 17 de abril de 2026, determinados pelo Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação - SESU/MEC, para o 1º semestre letivo do ano de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL DO PROUNI

1.1 Para ter acesso renovação à Bolsa de Estudo Integral e Parcial do ProUni o aluno deverá entregar o Termo de Atualização, conforme **Anexo deste edital**, devidamente preenchidos e assinados pelo bolsista juntamente com os documentos do item 4 deste edital, até dia **05/05/2026**.

1.2 Para Bolsa de Estudo Integral do Prouni, o candidato deverá comprovar renda bruta familiar, *per capita*, de até 1,5 salário mínimo.

1.3 Para Bolsa de Estudo Parcial do ProUni, o candidato deverá comprovar renda bruta familiar, *per capita*, de até 3 (três) salários mínimos.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como a entrega do termo preenchido e assinado.

2 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO E ENCERRAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL DO PROUNI

2.2 O acadêmico terá sua Bolsa de Estudo Integral e Parcial do ProUni encerrada caso:

2.2.1 Não exista realização de matrícula no semestre letivo correspondente a usufruto da bolsa;

2.2.2 Encerramento da matrícula do bolsista;

2.2.3 Matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita de Ensino Superior;

2.2.4 Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de Ensino Superior;

2.2.5 Não aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada semestre letivo e em conformidade com a tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último semestre letivo	Nº de disciplinas em que deve haver Aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

2.2.6 Inidoneidade de documentação apresentada à Instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

2.2.7 Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;

2.2.8 Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do acadêmico;

2.2.9 Usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensinos diferentes, da Bolsa de Estudo Integral e Parcial concedida pelo ProUni e do financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES;

2.2.10 Quando o acadêmico não apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição. Exemplificando: o acadêmico selecionado pelo ProUni que concluiu o Ensino Médio, mas ainda não possui certificado;

2.2.11 Acúmulo de bolsas do ProUni pelo acadêmico;

2.2.12 Solicitação do bolsista;

2.2.13 Decisão ou ordem judicial;

2.2.14 Evasão do bolsista;

2.2.15 Falecimento do bolsista.

3 DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL E PARCIAL DO PROUNI

3.1 O acadêmico deverá encaminhar o Termo de Atualização, anexo a este edital, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos previstos no item 4, até o dia **05/05/2026**, por meio do link: <https://unibave.selecao.net.br/informacoes/192/>.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Atualização deverá ser digital pelo portal gov.br e todos os documentos devem estar em formato PDF.

4.DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA DO ACADÊMICO E GRUPO FAMILIAR

4.1 Se assalariados

- Folhas de pagamento dos (03) três últimos meses ou dos (06) seis últimos meses quando for variável (Descontar férias e 13^º).
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO¹ II**). No caso de não exercer nenhum tipo de atividade remunerada (maiores de 18 anos).

4.2 Se agricultor (produtor rural)

- Notas fiscais, ITR, contrato de arrendamento ou declaração emitida pela prefeitura.

4.3 Se trabalhador autônomo/informal ou profissional liberal

- DECORE e Declaração de Rendimentos (**ANEXO I**).

4.4 Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada;

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pela agência ou site do INSS <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**), quando menor de 70 anos (exceto em caso de aposentadoria por invalidez).

Atenção: o fato de receber benefício não isenta a comprovação do extrato do CNIS.

4.5 Se professor ACT

- Três últimas folhas de pagamento ou Documento que comprove o período do contrato (no caso de contrato ter ocorrido a menos de 2 meses).

4.6 Se estagiários

- Cópia do Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento. Documento de desligamento anterior se houver.

4.7 Se não exercer nenhum tipo de atividade remunerada (maiores de 18 anos)

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (**ANEXO II**);

4.8 Demais rendas: pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros)

- Apresentar declaração de demais rendas, assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média de rendimentos dos últimos três meses (**ANEXO III**).

4.9 Se proprietário/sócio e/ou dirigente de empresa ativa

¹ **Todos os anexos mencionados no item 4 deste edital encontram-se em <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/> - Modelos e Declarações**

- Contracheque de remuneração mensal;
- Declaração do rendimento retirado pelo proprietário (além do pró-labore), se caso houver, proveniente da empresa no período dos últimos 12 meses (**ANEXO IV**);
- Contrato social, requerimento de empresário ou documento de constituição com todas as alterações;
- Demonstrações Contábeis da empresa do último exercício social encerrado (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício de 2025);
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício;
- Exclusivamente para empresas do simples nacional, deverá apresentar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o recibo de 2026 ano-base 2025.

4.10 Microempreendedor individual

- Declaração constando a média mensal de todos os rendimentos e distribuição de lucros, referente ao período dos últimos 12 meses (formais e informais), (**ANEXO V**);
- Declaração Anual do Microempreendedor Individual, ou se abriu a menos de 12 meses apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5 DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL PARCIAL DO PROUNI

5.1 A relação dos acadêmicos contemplados será divulgada no *site* www.unibave.net, **até dia 15 de maio de 2026**.

5.2 Após a publicação do resultado, todos os contemplados deverão comparecer a Central de Atendimento ao Estudante – CATE para assinatura do Termo Coletivo de Renovação da Bolsa.

6 DO PEDIDO DE RECURSO

6.1 Os interessados poderão encaminhar Recurso através do e-mail bolsas@unibave.net no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O requerimento será analisado pela Equipe Técnica com o devido retorno em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação de recurso.

7 DAS DENÚNCIAS

7.1 Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

7.2 Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do

presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

7.3 Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros.

8 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei nº 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua efetivação de matrícula com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

8.2 O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

8.3 Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da reserva de vaga (cadastro, matrícula, fornecimento ou requerimentos diversos perante o Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC)) e coletados indiretamente por meio do preenchimento de cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC).

8.4 Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, matrícula, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com as instituições bancárias e para o cumprimento de obrigações legais perante o Ministério da Educação (MEC).

8.5 No caso de crianças e adolescentes, será necessária à sua representação por um responsável legal, o qual prestará informações e deverá consentir com as diretrizes estabelecidas por este Edital, havendo anuência expressa e clara para a divulgação do nome da criança e do adolescente em lista de matriculados.

8.6 Durante o processo de matrícula e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer dentre outras informações, as seguintes, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e integração de matrícula perante a Instituição de Ensino: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PcD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

8.7 Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pelo Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Orleans (SC) serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

8.8 Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em privacidade@unibave.net.

8.9 O contrato de prestação de serviço a ser firmado poderá exigir outros consentimentos de dados.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao preencher e assinar o Termo de Atualização para solicitação de renovação da Bolsa de Estudo Integral e Parcial do ProUni, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

9.2 Após a concessão da bolsa, é de inteira responsabilidade do aluno manter atualizadas todas as suas informações cadastrais e socioeconômicas junto à instituição. Qualquer alteração ocorrida após o processo de seleção deverá ser imediatamente comunicada e devidamente comprovada ao setor competente, especialmente quando houver impacto nos critérios de elegibilidade ou na manutenção do benefício. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar a revisão, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme as normas vigentes do programa.

9.3 O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans, 27 de abril de 2026.

Guilherme Valente de Souza

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

Assinatura digital
27/04/2026 18:53 UTC -03:00

Assinatura eletrônica
27/04/2026 20:06 UTC -03:00

GUILHERME VALENTE DE SOUZA *Pedro Zilli Neto*

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

ENVELOPE

Descrição do envelope: Edital_029_2026

ID do envelope: 1931284



Use a câmera do celular para escanear o QR Code e verificar a autenticidade das assinaturas.

Para validar apenas este documento, informe o código:
fd325a

Código de verificação do envelope: fc828477-2ba6-421b-89b5-3320886a0196

ARQUIVO

Edital_029_2026.pdf

Hash: 2334ef814c1c17679fa16a05bbac128cbfa4ab5dfae6a845bef1bcd281fd325a

ASSINADO POR

 **GUILHERME VALENTE DE SOUZA**

Data e horário: 27/04/2026 às 18:53 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: 29A3C2E34AC6C66C76113136FD76E43ED8B01DE91



Assinatura digital
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

 **Pedro Zilli Neto**

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 177.54.58.252

Geolocalização: -28.3592434, -49.27631

Hash: 7a8347086a142d8991d5440d6165dec59c28623ea7003779da07ec611f313aef

Data e horário: 27/04/2026 às 20:06 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/04/2026 20:06 UTC -03:00*Pedro Zilli Neto*CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE BOLSA

I - PROGRAMA DE BOLSA PROUNI Percentual _____

II – IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Fase: _____

CPF: _____ RG: _____

Rua: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone

: _____ Celular: _____

III – PERFIL FAMILIAR

Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio aluno):

NOME(Membro da Família)	Idade	Grau de Parentesco	Ocupação Profissional	Renda Bruta
Renda Bruta Familiar Total R\$	Renda Percapta R\$			

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, não havendo omissões ou informações que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE em relação as alterações referentes à condição socioeconômica minha e/ou do meu grupo familiar quando declarado no Termo de Concessão de Bolsa. No caso de mudanças a condição socioeconômica, estou ciente e me responsabilizo que deverei apresentar a documentação comprobatória referente às mudanças ocorridas, nos períodos de atualização da bolsa.

Estou ciente de que a omissão, inclusive de alteração socioeconômica, ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica implicará no ENCERRAMENTO da bolsa de estudos, obrigado a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além, das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo o presente.

Orleans, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Bolsista